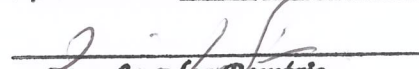




SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CRISTOVAM BUARQUE

Aprovado em 17/5/2016


Senador Romário
Presidente da Comissão de Educação,
Cultura e Esporte

REQUERIMENTO Nº 32, DE 2016 – CE

Requeiro, nos termos do art. 90, IX e XI, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a criação de Grupo de Trabalho, no âmbito desta Comissão, composta por renomados especialistas, com prazo de 60 dias, para garantir a discussão e elaboração de propostas de aperfeiçoamento da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Convidados:

- Célio da Cunha

Especialidade em políticas da educação
Professor permanente do programa de pós-graduação em educação da Universidade Católica de Brasília

- Manuel Marcos Maciel Formiga

Graduação e Pós Graduação em Economia pela UFPE;
Diploma em Educação Internacional e Políticas de Ciência e Tecnologia pela Universidade de Londres-UK;
Núcleo do Futuro do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares-CEAM-UNB

- Candido Alberto da Costa Gomes

Doutor em educação, com especialização em sociologia e antropologia da educação e políticas educacionais Universidade Católica de Brasília,
Programa de Mestrado e Doutorado em Educação



SF/16957.41023-49

Página: 1/4 17/05/2016 10:20:34

4961ceb7a1f12b335921e6fed802c915f218d497





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CRISTOVAM BUARQUE

- Marcelo Lúcio Ottoni de Castro

Doutor em Políticas Públicas e Gestão da Educação, pela UnB
Consultor do Senado Federal

- João Roberto Alves

Presidente do Instituto de Pesquisa Avançadas em Educação, Rio de Janeiro.

- Elimar Pinheiro Nascimento

Doutor em Sociologia, Universidade Descartes – Paris IV

JUSTIFICAÇÃO

O Art. 205 da Constituição Federal de 1988, garante: *A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

Neste ano em que comemoramos os vinte anos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), seria oportuno avaliar os avanços alcançados e os aperfeiçoamentos que se fazem necessários nessa Lei que alterou sobremodo os rumos da Educação brasileira.

Considerada a Lei maior da Educação Brasileira, a LDB foi o resultado de um processo lento de tramitação e debate no Congresso Nacional que teve a duração de oito anos. Sua aprovação, em dezembro de 1996, deve-se em grande medida ao saudoso Senador Darcy Ribeiro, relator do Projeto de Lei à época.



SF/16957.41023-49

Página: 2/4 17/05/2016 10:20:34

4961ce8c7a1f12b35921e6fed802c915f218d497





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CRISTOVAM BUARQUE

A LDB foi fundamental para Educação Nacional, especialmente no que diz respeito à universalização do acesso ao Ensino Fundamental. Estabeleceu os princípios e direitos, especificou os níveis e modalidades de ensino, regulamentou a estrutura e o funcionamento do sistema de ensino nacional, vinculando tanto instituições públicas quanto privadas.

Entretanto, como toda a lei, a LDB requer atualizações periódicas para assegurar o seu vigor transformador. De fato, desde a sua aprovação, o texto da LDB já incorporou inúmeras modificações por meio da edição de 27 novas leis. Há que se chamar a atenção ainda para o grande número de projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional com o objetivo de promover novas alterações, versando sobre os mais diversos temas em matéria educacional. Ao todo são 354 projetos de lei tramitando, sendo 70 no Senado Federal e 284 na Câmara dos Deputados.

As propostas de mudanças na legislação e na gestão dos sistemas educacionais são influenciadas tanto pelas tendências do mercado e da modernidade, como pelo ritmo acelerado das inovações tecnológicas e a exigência de novas competências profissionais, quanto pela necessidade de superação de passivos educacionais, como a universalização do acesso à educação infantil, a erradicação do analfabetismo, a valorização do magistério e, sobretudo, a baixa qualidade da educação básica, que atinge principalmente os municípios mais pobres.

A criação de um Grupo de Trabalho, no âmbito desta Comissão, visa avaliar a efetividade da LDB, identificar lacunas e apresentar propostas de atualização dessa importante lei para o desenvolvimento da Educação nacional.



SF/16957.41023-49

Página: 3/4 17/05/2016 10:20:34

4961ce8c7a1f12b35921e6fed802c915f218d497





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CRISTOVAM BUARQUE

Diante do exposto e pela relevância do assunto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, em

CRISTOVAM BUARQUE
Senador



SF/16957.41023-49

Página: 4/4 17/05/2016 10:20:34

4961ce8c7a1f12b35921e6fed802c915f218d497

